



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 340, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA COM OS BANCOS PRIVADOS INSTALADOS EM JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam o Poder Legislativo Municipal, Fundos e Autarquias Municipais, autorizados a movimentar contas bancárias, com os bancos privados instalados em Jauru, tendo em vista a ausência de instituição financeira estatal no Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 17 de Setembro de 2007.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal